



# Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

## LEI Nº 492

SÚMULA:-Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 176 de 22"02"79

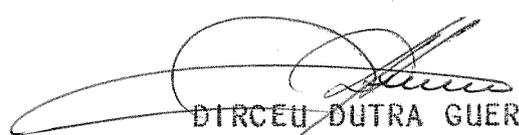
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-O artigo 2º da Lei Municipal nº 176 de 22/02/79 passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º)-A doação de que trata o artigo anterior sera para o fim de construção de um Templo religioso à referida Igreja, podendo ser alienado para qualquer fim, a ceite<sub>r</sub>rio dos mesmos.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, vedado nova doação de terreno no perimetro Urbano/à referida Igreja.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, - em 31 de julho de 1.989.

  
DIRCEU DUTRA GUERRA  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL  
TRIBUNA DA CIDADE  
Edição Nº  
Em 18/08/89